



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

CREATUM

LEI NÚMERO 4017 DE 1º DE OUTUBRO DE 2017

(Autógrafo nº 68/17, Projeto de Lei nº. 73/17, Mensagem nº. 28/17)

Altera a alínea “a” do inciso I do art. 6º da Lei 3832/2015, que Institui o Conselho Municipal de Turismo e o fundo Municipal de Turismo.

DÉLCIO JOSÉ SATO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º Fica alteração a alínea “a” do inciso I do art. 6º. da Lei nº. 3.832, de 4 de maio de 2015, que institui o Conselho Municipal de Turismo, o Fundo Municipal de Turismo e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º (...)

I – (...)

- a) Da Prefeitura Municipal, designados pelo Prefeito Municipal:
1. 01 representante e suplente da Secretaria Municipal de Turismo;
 2. 01 representante e suplente da Secretaria Municipal de Educação;
 3. 01 representante e suplente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
 4. 01 representante e suplente da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
 5. 01 representante e suplente da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social;
 6. 01 representante e suplente da Fundação de Arte de Ubatuba - FUNDART;
 7. 01 representante e suplente da Companhia Municipal de Turismo – COMTUR;”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 1º de outubro de 2017.

DÉLCIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.